



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Mimoso de Goiás
CNPJ 25.053.430/0001-00

Certifico e dou fé que este ato foi
publicado no placard da Prefeitura
Municipal na presente data Mimoso
de Goiás 24 / 03 / 25
Secretaria de Administração

Lei nº 486/2025

- Mimoso de Goiás-GO, 24 de março de 2025

“Dispõe sobre a Autorização para celebrar convênio com o Município de Água Fria de Goiás-GO, visando a colaboração mútua e cooperação para manutenção de estradas dos Municípios, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Mimoso de Goiás, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Mimoso de Goiás, firmar convênio, na condição de cedente, com o município vizinho de Água Fria de Goiás-GO, na condição de cessionário, visando a cessão precária a título gratuito, de máquinas e equipamentos pertencente ao Município e de acordo com a sua disponibilidade.

Art. 2º - O convênio a ser firmado entre as partes deverá estabelecer o prazo de duração da cessão de uso e a finalidade específica de utilização das máquinas e equipamentos, acolhendo o pedido de necessidade urgente do Município de Água Fria de Goiás-GO, que estão com suas estradas em péssimas condições.

Art. 3º - Os encargos financeiros relativos à manutenção, transporte e à conservação dos bens descritos no artigo 1º, e as demais despesas que se fizerem necessárias ao uso a que se destinam, no período da cessão, inclusive combustível para as máquinas e equipamentos cedidos, serão de responsabilidade exclusiva do Município de Água Fria de Goiás-GO.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS,
Estado de Goiás, em 24 de março de 2025.

Rafael Bruno Moreira de Ataídes

RAFAEL BRUNO MOREIRA DE ATAÍDES
Prefeito Municipal